



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1264 DE 14 DE JUNHO DE 1993
(Referente a Autógrafo No 027/93)
(De autoria do Vereador Eduardo de Souza Cesar)

Dispõe sobre o uso e ocupação de Zona que
específica e dá outras providências.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10. - Nas praias de que trata a Lei No. 840, de 05 de novembro de 1986, excetuadas as praias de Itamambuca, Pereque-Açú, Itaguá e Tenório, será permitido ao proprietário de imóvel alodial, com direitos de ocupação ou aforamento concedidos pelo S.P.U, o uso da Zona Z.1, de que trata a Lei No. 711 de 14 de fevereiro de 1984, para a construção de restaurantes, lanchonetes ou sorveterias, nas seguintes condições:

I - Obediência ao Modelo de Ocupação MO.11, constante do Anexo IV - Tabela dos Modelos de Ocupação do Solo - da citada Lei, porém, com taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento máximos de 0.20% (vinte por cento), máximo de um pavimento e recuo mínimo de 12 (doze) metros em relação à linha de início da Zona Z.1 junto à praia ou costeira;

II - Implantação de instalações sanitárias adequadas destinadas ao uso público bem como de sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgotos.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Art. 2o. - O Alvará de Construção para as edificações de que trata a presente Lei somente será expedido pela Prefeitura Municipal após a aprovação de projeto de saneamento pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB e do "nada a opor" do Ministério da Marinha".

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de junho de 1993


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 14 de junho de 1993.